

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 758 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕEM sobre a revisão de benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/2784769 (sisprev).

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos da pensão por morte concedida pela PORTARIA PS nº 1165, de 22/05/2023, publicada no DOE 35.431, de 12/06/2021, a ROGÉRIO BAIA CAYRES JUNIOR, na condição de filho inválido da ex-segurada SONIA BAIA CAIRES, em razão da alteração da base de cálculo da pensão por morte para que seja calculada sobre os proventos de aposentadoria a que teria direito a instituidora da pensão ao tempo do óbito, nos termos da Normativa nº 01/2024-DIPRE, que passará ao montante atualizado de R\$2.392,32 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/05/2026, com efeitos retroativos à data do início do benefício (04/10/2021, consoante item II da PORTARIA PS nº 1165, de 22/05/2023).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1315685

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET PS Nº 698 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2016/230613.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2024/801359, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Francisco Carlos Miranda de Sousa à graduação de 3º Sargento/PM, concedida pela PORTARIA nº 113/2016-CPP, de 01/06/2016, publicada no Boletim Geral nº 102, de 02/06/2016, deferida nos autos do processo em epígrafe;

Considerando, outrossim, a necessidade de revisão de ofício do benefício de pensão por morte para adequação da forma de reajuste a ele aplicada, de modo que seja atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, segundo determina a norma vigente ao tempo do fato gerador, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela PORTARIA PS nº 1033, de 05/04/2011, em favor de DIONAR REIS DE SOUZA, na condição de cônjuge do ex-segurado Francisco Carlos Miranda de Sousa, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 3º Sargento/PM, efetivada pela PORTARIA nº 113/2016-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, bem como em razão da correção da forma de reajuste do benefício, nos termos dos artigos 40, §8º da Constituição Federal, 36-C da Lei Complementar nº 39/2002 e , que passará ao montante atualizado de R\$4.023,06 (quatro mil e vinte e três reais e seis centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/05/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

Protocolo: 1315696

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA DEC NUL PS Nº 709 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA PS Nº 1.462, de 27/06/2023, REFERENTE AOS PROCESSOS 2020/671231 e 2020/629298.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, através do qual pode rever seus atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inoportunos;

Considerando a conclusão do Relatório Social nº 02/2025, que atestou a inexistência de relação marital entre a beneficiária Anielli Moreira da Costa e o instituidor José Welson Soares da Rocha à época do óbito, resolve:

I - Declarar a nulidade da PORTARIA PS nº 1.462, de 27/06/2023, que incluiu a beneficiária Anielli Moreira da Costa no rateio do benefício de pensão por morte do ex-segurado José Welson Soares da Rocha, na qualidade de companheira, em razão da ausência da qualidade de dependente previdenciária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1314717

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 872 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a CORREÇÃO DA PORTARIA AP Nº 0311 DE 15/01/1997 - processo nº 1996/46285

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a PORTARIA de Aposentadoria nº 0311 de 15/01/1997, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28449 de 24/04/1997, de modo a corrigir o nome da beneficiária para que **ONDE SE LÊ "MARILZA BOLHOSA ALEIXO", LEIA-SE "MARILZA BULHOSA ALEIXO"**

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 15 de Janeiro de 1997, data dos efeitos da PORTARIA de aposentadoria.

III - A presente PORTARIA não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317764

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 882 DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕEM sobre a revisão de benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1247129

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e majorar o valor inicial dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pelas PORTARIAS PS nº 147, de 01/02/2017 e 2948, de 01/10/2018, em favor de RAYSSA DANIELE COELHO DOS SANTOS, RUAN RUSSMAN COELHO DOS SANTOS e NAYLA IZABEL BRASIL DOS SANTOS, na condição de filhos do ex-Cabo da Polícia Militar do Pará DANIEL RUSSMAN LAVAREDA DOS SANTOS, em razão de sua promoção post mortem à graduação de 3º Sargento.

II - A revisão do benefício retroagirá à data de início respectiva de cada beneficiário, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e novo valor dos proventos, cuja diferença deverá ser liquidada sob a forma de quitação definitiva, nos termos do demonstrativo financeiro próprio constante do processo administrativo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1317769

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 702 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕEM sobre a revisão de benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/331807

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS nº 652, de 26/02/2019, em favor de SANDRA HELENA PEREIRA CUNHA, na condição de cônjuge do ex-segurado CANDIDO ABEL DA SILVA CUNHA, em razão da inclusão das Aulas Suplementares na composição do benefício, que passará ao montante atualizado de R\$12.357,59 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/05/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício (05/01/2018), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor dos proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1317774

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 696 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 5.310 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - PROCESSO Nº 2024/208667.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: Considerando a necessidade de Retificação da PORTARIA Nº 5.310 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, para correção de classe concedida no processo nº 2015/201364, em razão de erro material, o qual alterou a classe deferida ao requerente EDMAR DONZA DE MIRANDA nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Retificar a classe deferida em favor de EDMAR DONZA DE MIRANDA, para que onde consta classe "b" passe a constar classe "C".

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a (data do início do benefício), data dos efeitos da PORTARIA de aposentadoria.

III - A presente PORTARIA não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wellington Marques de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1317650